



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.513, de 07 de novembro de 1985.

"Reajusta os atuais vencimentos dos cargos constantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os atuais valores dos vencimentos dos cargos constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, serão reajustados em:

- I - 65% (sessenta e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 1986;
- II- 30% (trinta por cento) , a partir de 1º de maio de 1986, e
- III-45% (quarenta e cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 1986.

§ 1º- O percentual fixado no item II, incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o item I.

§ 2º- O percentual fixado no item III, incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o item II.

Artigo 2º- Nos resultados dos cálculos decorrentes da // aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiros.

Artigo 3º- As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 07 de novembro de 1.985.


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL


WALTER PENNINGCK CAETANO
COORDENADOR GERAL

(cont.fls.02)ms



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo fls.02-ms.

LEI Nº 1.513/85

LEONDIR CASAGRANDE XIDIEH
DIRETORA DO DEPTº DE CONT.ORÇAMENTO

ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrado no Deptº de Administração- Divisão de Expediente e Documentação- publicado na Portaria Municipal na mesma data.

EDUARDO ASPASIO
CHEFE DA DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO